



Inaugurada estrada Dr. José Dionízio de Souza Filho

Reunindo autoridades de toda a região foi inaugurada, na manhã de sábado, 20, a estrada vicinal do Jaboticabal, que na ocasião recebeu o nome de Estrada Municipal Dr. José Dionízio de Souza Filho.

A cerimônia ocorreu próximo à divisa dos municípios de Socorro e Águas de Lindóia, que são interligados pela vicinal, e contou com a presença da família do homenageado.

Para realizar a entrega oficial da obra, participaram do evento o deputado estadual presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), José Antonio de Barros Munhoz; o deputado estadual Edmir Chedid; a prefeita de Socorro; o vice-prefeito de Socorro; o prefeito de Águas de Lindóia, Antonio Martinho Mariano; o diretor regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DER – I Campinas), Cleiton Luis de Souza e o ex-prefeito de Socorro, José Mário de Faria, além de vereadores, prefeitos e vice-prefeitos de diversos municípios da região.

O primeiro a discursar durante o evento foi o ex-prefeito Zé Mario, em cujo mandato foi realizada a recuperação da estrada. Ele agradeceu o empenho do governador José Serra e do secretário da Casa Civil, Aloysio Nunes, assim como ao deputado Barros

DESTAQUES ATOS OFICIAIS

ACESSIBILIDADE: publicada lei que estabelece critérios básicos para a promoção da acessibilidade. **Pág. 03.**

LIXO: lei estabelece objetivos, proposições e metas para a gestão dos resíduos sólidos no município. **Pág. 02.**

Mais de 70 produtores participam do Dia de Campo da Tangerina. **Pág. 07**

Festival Cultural - Inverno 2009 inicia dia 04. **Pág. 08**



Munhoz, pelas realizações do governo estadual na região e em Socorro. O ex-prefeito destacou a importância da vicinal para o acesso aos municípios vizinhos, incluindo as cidades de Minas Gerais.

Em seguida, o vice-prefeito, representando a prefeita de Socorro, fez um breve relato sobre a vida do homenageado, destacando suas principais ações pelo desenvolvimento da área agrícola de Socorro e sua visão do futuro para as questões ambientais. Entre seus feitos, Jorge Fruchi destacou o empenho para levar a energia elétrica para a zona rural, fundando a Cooperativa de Eletrificação Rural do Município de Socorro (Cerso).

O prefeito de Águas de Lindóia falou sobre as primeiras ações pelo bairro do Jaboticabal, no início dos anos 80, quando no final da gestão do então governador Franco Montoro, foi inaugurado o asfalto do Jaboticabal até o bairro dos Francos. Uma conquista muito importante, na época, pois foi a primeira vicinal de Águas de Lindóia.

Em seguida, o diretor do DER,

Cleiton de Souza, relatou sobre a obra realizada. Foram cerca de 9 quilômetros de asfalto, com investimentos de R\$ 1,999 milhão. De acordo com o diretor do DER, esse programa de recuperação de estradas vicinais foi o maior já realizado nos últimos 25 anos, pela qualidade, investimentos e preocupação do atual governo para fechar a malha viária e unir os municípios.

Souza ressaltou a importância do apoio das prefeituras na manutenção dessas estradas, coibindo o tráfego de veículos com peso acima do limite permitido. Ao finalizar seu discurso, bastante emocionado, ele agradeceu os vereadores da legislatura anterior, da Câmara Municipal de Socorro, em nome do então presidente Willhams Pereira de Moraes, pelo projeto que deu o nome de seu pai à vicinal.

O deputado Edmir Chedid iniciou seu discurso destacando os trabalhos do deputado Barros Munhoz na região e as ações que realizaram juntos em busca de recursos para os municípios. De acordo com o deputado, esse é um grande projeto para as cida-

des, pois, nos anos 90, apenas a massa asfáltica era liberada e as prefeituras tinham que assentar a massa e recuperar ruas e estradas.

O deputado encerrou citando as vicinais que passaram ou estão passando pelas obras do programa Pró-Vicinais no Circuito das Águas, região bragantina e região de Campinas.

O deputado e presidente da Alesp Barros Munhoz, elogiou a homenagem dada a uma pessoa que fazia o bem para a cidade. O deputado cumprimentou o colega Edmir Chedid e destacou que, apesar das divergências políticas, sabem colocar o interesse da população acima disso e lutam pela busca de recursos para os municípios. Barros Munhoz falou sobre o empenho do governador em resolver os problemas de São Paulo.

Após os discursos, os prefeitos de Serra Negra, Antônio Luigi Ítalo Franchi (Bimbo) e Monte Alegre do Sul, Carlos Alberto Aparecido de Aguiar, formalizaram o convênio com o DER para a recuperação da vicinal que interliga os dois municípios.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

(continuação)

LEI Nº 3299/ 2009

“Estabelece objetivos, proposições e metas para a gestão dos resíduos sólidos no Município de Socorro”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tem como objetivo implementar medidas e disponibilizar locais, obras e equipamentos para possibilitar um gerenciamento integrado dos resíduos sólidos gerados no município, de forma a:

I - Coletar 100% dos resíduos sólidos gerados no município (zona urbana, zona rural e população de turistas), de forma diferenciada (orgânicos x inorgânicos);

II - Implantar um centro de gerenciamento integrado de resíduos sólidos domiciliares, e ou rejeitos de compostagem e reciclagem de materiais provenientes da coleta diferenciada, anexo aterro sanitário;

III - Implantar o Centro de Recepção e de Triagem do material proveniente da coleta diferenciada;

IV - Promover a capacitação e fomentar a formação de Cooperativa de Catadores e separadores de lixo;

V - Implantar Usina de Compostagem com equipamentos para recepção, separação, trituração e peneiramento de material orgânico a ser compostado;

VI - Disponibilizar cestos para a coleta de lixo de pedestres nas ruas de maior movimento do município;

VII - Implantar um Plano de Coleta de Restos de Podas e de Manutenção de Praças e Jardins Públicos e Privados existentes na zona urbana do município;

VIII - Disponibilizar containeres (recipientes) em bairros que não seja possível a realização de coleta de lixo domiciliar;

IX - Realizar Diagnóstico dos Grandes geradores de lixo e fomentar ações para a minimização e destinação adequada dos resíduos gerados;

X - Promover Campanhas de Coleta de Resíduos Especiais, como lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas e outros;

XI - Promover Campanhas de Coleta de Resíduos Sólidos Domésticos de Grande Porte e Especiais, como móveis, geladeiras e outros;

XII - Promover a compra de uniformes para os varredores de rua, coletores e motoristas dos caminhões de coleta de resíduos sólidos domésticos e funcionários da operação do Aterro Sanitário Municipal.

XIII - Promover a contratação de empresas especializadas e/ou novos funcionários para reposição de funcionários aposentados e/ou afastados da Supervisão de Limpeza Pública.

XIV - Atualizar a legislação existente e promover mecanismos para a autuação de infratores da Lei de Limpeza Pública e de Coleta Diferenciada;

XV - Atualizar e implantar estrutura tarifária para a manutenção da Limpeza Pública e disposição final dos resíduos sólidos gerados no município;

XVI - Promover Campanhas para a Promoção da Limpeza Pública e Pró Coleta Diferenciada na zona rural e para os turistas;

XVII - Promover nova Campanha de Promoção de Limpeza Pública e Pró Coleta Diferenciada na zona urbana com apresentação das possíveis autuações;

XVIII - Promover Cursos de Capacitação para monitores e agentes fiscalizadores para a aplicação das leis e atividades de educação ambiental;

XIX - Promover Cursos de Capacitação em Educação Ambiental nas escolas, sindicatos, comércio, indústria e órgãos públicos;

XX - Promover Campanhas de Conscientização do Público para a minimização da geração de resíduos sólidos.

Art. 2º - Implantar trabalhos educativos de sensibilização e conscientização com a população urbana, rural e oscilantes, objetivando aumentar a vida útil do aterro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Junho de 2009.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3300/ 2009

“Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências.”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação,

LEI Nº 3300/ 2009

sejam ou não de massa;

III – pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitado sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite acesso e o uso de meio físico.

CAPÍTULO II DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

Art. 3º. O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º. As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como, as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º. O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º. Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 7º. Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção.

§1º. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§2º. As vagas estabelecidas no parágrafo anterior serão de uso exclusivo das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e seu uso indevido fica sujeito à fiscalização pelos agentes municipais de trânsito e aplicação de multa prevista na legislação correlata.

CAPÍTULO III DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 8º. Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º. Os semáforos para pedestres quando instalados nas vias públicas do município deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas com deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 15. Nos projetos habitacionais de caráter social implantados no município deverá ser reservado de uma percentual mínimo de 2% (dois por cento) do total das habitações, para o atendimento da demanda de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

§1º. A o processo de concessão de serviços de transporte urbano e rural no município deverá exigir o cumprimento da norma prevista no presente artigo.



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/ 2005. Periodicidade quinzenal, com circulação às sextas-feiras, podendo ser retirado em bancas de jornais e repartições públicas. Distribuição gratuita.

Editora e jornalista responsável: Isabela Lopasso Fernandes - MTB Nº 42094/ SP

Fotos: Departamento de Comunicação Social

Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana - SP - **Tiragem:** 2000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br/ **Telefone:** (19) 3855-9600

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3300/ 2009

(continuação)

§2º. Deverá a norma prevista no presente artigo ser exigida para o transporte de alunos da rede pública municipal.

CAPÍTULO VII

DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Art. 17. O Poder Público Municipal promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público Municipal implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os objetivos previstos neste capítulo serão implementados pelo município através de adesão aos programas patrocinados pelos Governos Estadual e Federal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE AJUDAS TÉCNICAS

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas, adotando sempre que possível, novas tecnologias para os equipamentos públicos, postos à disposição das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE FOMENTO À ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS

Art. 21. O município através de seus órgãos deverá, deverá aderir ao Programa Nacional de Acessibilidade.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO E PRAZOS

Art. 22. Caberá ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, notificar e autuar as edificações que não atendam os requisitos previstos na Norma ABNT – NBR 9050 e os dispositivos contidos nesta Lei.

Art. 23. Identificado que o estabelecimento não atende as normas de acessibilidade, será notificado para providenciar a reforma e adaptação no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência da notificação, podendo este prazo ser prorrogado se necessário, mediante análise e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

Parágrafo único – Considerar-se-ão feitas as notificações:

I - Quando pessoal, na data do recibo;

II - Quando por carta:

- 05 (cinco) dias após a sua entrega à agência postal, nos casos de intimação no município;
- 10 (dez) dias após a sua entrega à agência postal, nos casos em que a intimação deva ser enviada a outros Municípios do Estado de São Paulo;
- 15 (quinze) dias após a sua entrega à agência postal, nos casos em que a intimação deva ser enviada a outros Estados;

III - Quando por Edital, 15 (quinze) dias após a sua publicação.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 24. Nos casos em que não forem atendidas e cumpridas as notificações, implicará em:

- Multa de 100 UFMES (Unidade Fiscal do Município da Estância de Socorro);
- Na reincidência aplicação da penalidade em dobro;
- Interdição do estabelecimento até o cumprimento e satisfação das medidas imposta por esta Lei;
- Cassação definitiva do Alvará de Funcionamento, bem como o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo único - Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos de penalidades previstos no Código de Obras e no Código de Posturas do Município, no que couber.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As disposições desta Lei também se aplicam aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. Caberá a Divisão e Supervisão de Engenharia e Edificações e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, a análise, orientação e aprovação dos projetos técnicos de acessibilidade.

Art. 27. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 3.073, de 09 de março de 2005.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3301/ 2009

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio, com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de Socorro”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Socorro, -(Escola de Educação Especial Cidade de Socorro), para promover o atendimento de alunos com necessidades especiais, que não fazem parte de convênio com a Esfera Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3301/ 2009

(continuação)

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA A MINICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO E APAE SOCORRO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOCORRO, PARA PROMOVER ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, Estado de São Paulo, pela sua prefeita _____, (qualificação), doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de SOCORRO – (ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CIDADE DE SOCORRO), (endereço), representada de acordo com seu estatuto pelo seu Presidente _____ (qualificação), simplesmente denominada ENTIDADE, observadas as disposições da Lei Federal nº 8666/93, no que couber, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação compartilhada do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, com vista à promoção do atendimento de alunos com necessidades especiais, que não constarem de convênio com a esfera estadual, conforme a Lei Municipal nº...../2009, através de repasses do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I – do MUNICÍPIO:

- Encaminhar através da Diretoria Municipal de Educação à ENTIDADE os alunos cadastrados, que não puderem ser integrados nas classes comuns, bem como receber na rede municipal ou municipalizada os alunos da ENTIDADE, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto conveniado.
- transferir à ENTIDADE os recursos financeiros oriundos do FUNDEB Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, em face da informação da ENTIDADE, do número de alunos a serem beneficiados por este convênio, a partir do repasse do FUNDEB em 2010.

II – da ENTIDADE

- ministrar o ensino, na forma prevista na legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, de acordo com as diretrizes traçadas pela Diretoria Municipal de Educação, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário;
- garantir vagas aos alunos encaminhados pela Departamento Municipal de Ensino, em qualquer época do ano até o limite máximo da capacidade de atendimento da ENTIDADE.
- administrar os recursos financeiros, na forma prevista na legislação pertinente ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS HUMANOS

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou qualquer espécie entre o MUNICÍPIO e o pessoal contratado pela ENTIDADE para a execução das ações descritas neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão oriundos do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, para atendimento da finalidade prevista na cláusula primeira nos termos da legislação pertinente ao assunto a partir do repasse do recuso em 2010, partindo das informações do Senso Escolar 2009.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A instituição prestará contas a PREFEITURA, dos recursos recebidos nos termos e datas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Finanças, que se fundamentarão na legislação vigente e na forma do exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RENUNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento das partes ou por desinteresse de qualquer deles, com antecedência mínima de trinta dias, e será rescindido, por infração legal ou convencional em especial, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação de serviços conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a partir da data de sua assinatura, até o limite de 60 sessenta meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelo titular do MUNICÍPIO, após proposta justificada e plano de trabalho apresentado pela ENTIDADE.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento e o controle da execução do presente acordo serão realizados pela ENTIDADE e pelo Departamento de Educação do MUNICÍPIO, cabendo ao Departamento de Finanças o repasse recursos, após análise e aprovação de prestação de contas, e outras providências referentes aos aspectos financeiros.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Socorro, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do convênio, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

Finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 3 vias de igual teor, na forma da lei e na presença das testemunhas abaixo e tudo presentes.

Socorro,.....de.....de 2009

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de SOCORRO – TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 4997/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a seguinte Comissão para, sob a presidência do primeiro designado, fazer a avaliação de Bens entregues por conta de créditos tributários nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2839/98.

- Celso Martins - Chefe da Divisão de Material e Compras

- Joel de Jesus Felix - Diretor do Depto de Obras e Serviços Urbanos

- Alfredo Daniel Bonetti - Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 4998/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo indeterminado conforme aprovação no Processo Seletivo - Edital nº 04/2006, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297 de 09 de Junho de 2006 e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, Daiane Aparecida de Moraes - C.P. 76904 - Série 00310ª-SP, como Agente Comunitário de Saúde da Família - referência 07 - para o PSF Bairro da Aparecidinha e Adjacências - UNIDADE III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4999/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em virtude de contrato por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3077/2005, de acordo com a classificação no concurso público Edital nº 01/2007, para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I - PEB I, Eliza Mara Oliveira Santos Ribeiro - C.P. 95896 - Série 0063ª-MG, durante o período de 16 de Junho a 14 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5000/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, por morte, Jose Aparecido Gomes de Moraes, C.P. 13841- Série 0067ª-SP, Trabalhador Braçal, a partir de 03 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5001/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8663/93 e suas alterações, os servidores municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal de Licitações, a partir de 03 de junho de 2009.

Diderot Camargo Netto
William dos Santos Guilherme
Maíla Aparecida Jacinto Ribessi
SUPLENTE:

Dr. Alexandre Paiva Marques
Dra. Lauren Salgueiro Bonfa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4843 de 28 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de junho 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5002/ 2009

"Instaura Processo Administrativo-Disciplinar"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 3.022/2003, Processo Administrativo-Disciplinar em face da servidora L.S.H.N., RG. nº 23.600.445-1 SSP/SP.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, da ocorrência de desvio indevido de verbas oriundas de Processo de Execução Fiscal.

Art. 3º - Uma vez apurados os fatos e constatado o cometimento da infração funcional, poderá a indiciada ser penalizada administrativamente nos termos do Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 4º - A Comissão Processante Permanente, constituída através da Portaria nº 4849/2009, de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar os trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los em 90 (noventa) dias nos termos do artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3.022/93.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nome: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOCORRO

CNPJ-MF: 49.593.828/0001-58

Endereço: Rua Joana Reginato Sartori, 110 - Jd. Jussara - Socorro - SP

Fone: (19)3895-1522 e 3855-7820

Validade:

Junho/2009 à Junho de 2010

Nº do Registro no CMAS: 05

Valter Ferreira Melo
Presidente CMAS

Luzia de Oliveira Macimiano
Secretária Executiva do CMAS

PORTARIA Nº 5003/ 2009

"Instaura Processo Administrativo-Disciplinar"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 3.022/2003, Processo Administrativo-Disciplinar em face da servidora L.S.H.N., RG. nº 23.600.445-1 SSP/SP.

Art. 2º - A instauração do referido Processo Administrativo-Disciplinar versa para a apuração de extravios de execuções fiscais, comunicados pelo MM. Juiz Titular da Primeira Vara Judicial desta Comarca.

Art. 3º - Uma vez apurados os fatos e constatado o cometimento da infração funcional, poderá a indiciada ser penalizada administrativamente nos termos do Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003.

Art. 4º - A Comissão Processante Permanente, constituída através da Portaria nº 4849/2009, de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar os trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los em 90 (noventa) dias nos termos do artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3.022/03.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5004/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" no período de 06 a 12 de julho de 2009, a APAE de Socorro, para realização da 6ª Edição da Festa Italiana – "Incontro Della Nostra Gente", nos termos do requerimento protocolado sob nº 001980/2009.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, conforme Termos de vistoria e responsabilidade anteriormente assinados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5005/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do restaurante localizado nas dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" no período de 08 a 12 de julho de 2009, a APAE de Socorro, para realização da 6ª Edição da Festa Italiana – "Incontro Della Nostra Gente", nos termos do requerimento protocolado sob nº 002514/2009.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, conforme Termos de vistoria e responsabilidade anteriormente assinados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5006/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face de "H. de C.N.", R.G. nº 8.635.036-5, nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, de desídia cometida no desempenho de suas respectivas funções, em virtude de denúncia apresentada pelo contador "M. R.", nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3022/2003, e que, uma vez comprovados, sujeitam o indiciado às penas previstas no Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5007/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face de "V.V", RG nº 17.146.652-4, nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, de abandono de cargo ou função cometida pelo referido funcionário, que, tendo obtido alta da previdência em 15 de maio de 2008, não mais retornou ao trabalho, conforme informação do Departamento de Pessoal, nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3022/2003, e que, uma vez comprovados, sujeitam o indiciado às penas previstas no Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5008/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face de L. C. I, RG nº 4.950.571, nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, de manobras perigosas realizadas ao volante de veículo com o qual trabalha, colocando em perigo a própria vida, de seus colegas de trabalho e o próprio veículo, conforme informação do Diretor de seu Departamento, e do Departamento de Obras de Serviços, nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3022/2003, e que, uma vez comprovados, sujeitam o indiciado às penas previstas no Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5009/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face de R.S.S.F., RG nº 24.159.693-2, nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, de ocorrência de imprudência ou imperícia realizadas ao volante da viatura Fiat Palio ELX FLEX Placas DBA 2321 da Prefeitura Municipal de Socorro, quando do atendimento de uma ocorrência, conforme informação do Diretor de seu Departamento, e B.O nº 00788/09 da Del. Pol. Local, nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3022/2003, e que, uma vez comprovados, sujeitam o indiciado às penas previstas no Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/ 2009*

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 2.733, de 19 de dezembro de 1995 e considerando o dispositivo no inciso III do Artigo da Lei Federal nº 9742/ 93.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de 2008, conforme sessão realizada em 20/05/2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 20 de maio de 2009.

Valter Ferreira Melo
Presidente do CMAS

Luzia de Oliveira Macimiano
Secretária Executiva do CMAS

*Republicada por motivo de incorreção

PORTARIA Nº 5010/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face do servidor A. F., RG nº 42.446.089-0, nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, ato de insubordinação, consistente em haver faltado ao trabalho para viajar, e posteriormente haver apresentado atestado médico, conforme informação do Diretor de seu Departamento, nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3022/2003, e que, uma vez comprovados, sujeitam o indiciado às penas previstas no Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5011/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face dos servidores S.A.L., RG nº 6.051.707, N.A., RG nº 8.285.527, J.G. de L., RG nº 9.161.350, e J.M. de T., RG nº 20.286.068, funcionários atuando na Limpeza Pública (caminhão de lixo) nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, de irregularidades cometidas no trabalho, consistentes em imprudência ou imperícia, ao danificar veículo estacionado regularmente na Rua José Bonifácio, altura do nº 78, na data de 28 de abril de 2009, com latas de alumínio penduradas na lateral do caminhão, conforme informação do proprietário do veículo, Sr. J.C de O., nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3022/2003, e que, uma vez provadas, sujeitam os indiciados às penas previstas no Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5012/ 2009

"Prorrogação de Afastamento Provisório"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais trinta dias, a partir do dia 26 de junho de 2009, o afastamento provisório da servidora L.S.H.N, determinado na Portaria nº 4984/2009 que instaurou Processo Administrativo em face da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5013/ 2009

"Instaura Processo Administrativo"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Processo Administrativo, em face do servidor A. M., RG nº 15.924.390, motorista, nos termos da Lei Municipal nº 3022/2003, alterada pela Lei nº 3227 de 07/03/08.

Art. 2º - Versa referido procedimento, para apuração, em tese, da ocorrência ou não de negligência, imprudência ou imperícia na direção do veículo oficial placas CPV 3809, da data de 13/05/2009, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 526.800, do Depto. de Polícia Rodoviária Federal, nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3022/2003, e que, uma vez comprovados, sujeitam o indiciado às penas previstas no Artigo 482 e seguintes da C.L.T e subsidiariamente aos Artigos 127 e seguintes da Lei nº 8.112/90, c.c. Art. 251 a 263 da Lei nº 10.261/68 alterada pela Lei Complementar nº 942/2003, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes, se o caso.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 4849/2009 de 02 de fevereiro de 2009, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, nos termos do Artigo 21 "caput" e § 4º da Lei nº 3022/03.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:

Processo Nº 054/2009/PMES – Tomada de Preços Nº 013/2009. Objeto: **Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Assepsia e Limpeza, com entregas parceladas durante o exercício de 2009, conforme relação e especificações contidas no anexo II do Edital.** Tipo: Menor Preço por Item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h 30 min do dia **16/07/2009**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **26/06/2009 à 10/07/2009**. Cadastramento: **até 13/07/2009**. Entrega de Amostras: Exclusivamente no dia **16/07/2009**. Socorro, 23 de junho de 2009.

Processo Nº 055/2009/PMES – Tomada de Preços Nº 014/2009. Objeto: **Aquisição de diversos Suprimentos de Informática (Thonner's e Cartuchos) para uso dos diversos departamentos da municipalidade, com entregas parceladas durante o exercício de 2009, conforme relação e especificações contidas no anexo II do Edital.** Tipo: Menor Preço por Item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h 30 min do dia **17/07/2009**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **29/06/2009 à 13/07/2009**. Cadastramento: **até 14/07/2009**. Entrega de Amostras: Exclusivamente no dia **17/07/2009**. Socorro, 23 de junho de 2009.

Processo Nº 056/2009/PMES – Tomada de Preços Nº 015/2009. Objeto: **Aquisição de diversos Móveis para uso dos diversos departamentos da municipalidade, com entregas parceladas durante o exercício de 2009, conforme relação e especificações contidas no anexo II do Edital.** Tipo: Menor Preço por Item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h 30 min do dia **20/07/2009**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **29/06/2009 à 16/07/2009**. Cadastramento: **até 17/07/2009**. Socorro, 24 de junho de 2009.

Obs:

Os Editais completos serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, pelo telefone (19) 3855-9610, no horário das 8h 30min até às 17h, com Netto, William, Josiane ou Fransuele.

As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min até às 17h.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2009.

Diderot Camargo Netto
Chefe da Divisão de Licitações

EDITAL Nº 01/ 2009

Eleição do Conselho Tutelar - 2009

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), com sede na Praça Rachid José Maluf, nº63, Centro, Socorro/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos dias 23 e 29 de junho de 2009, às 19h30, no Auditório do Centro Administrativo de Socorro, localizado na Rua José Maria de Faria, nº 71, será realizado um CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - Após o curso de capacitação será realizada uma prova escrita (objetiva), de conhecimento específico sobre do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA, conforme inciso VIII da Lei Municipal nº 3142/2006. A prova a ser realizada será composta de 30 testes de múltipla escolha, no dia 04 de julho de 2009, com início às 9h e o término às 12h, com tempo mínimo de permanência de 30 minutos na sala de prova.

Parágrafo Primeiro - A referida prova será realizada no Departamento de Educação, localizado no Centro Administrativo, na Rua José Maria de Faria, nº 71, devendo o candidato comparecer 30 minutos antes do horário da prova munido do comprovante de inscrição e RG, sendo que os portões serão fechados às 9h30.

Parágrafo Segundo - Será considerado aprovado para a próxima fase (avaliação oral) o candidato que apresentar 50% de acerto dos testes.

CLÁUSULA TERCEIRA - No dia 11 de julho de 2009, a partir das 8h até 17h, no Departamento de Educação, localizado no Centro Administrativo, na Rua José Maria de Faria, nº 71, com horários individuais a serem agendados, será realizada a avaliação oral por uma "Banca Examinadora" composta de 03 (três) membros indicados em reunião específica do CMDCA, nos termos do inciso IX da Lei Municipal, 3142/2006, que será reduzida a termo com a assinatura do candidato, sendo o mesmo analisado pelos membros da Banca Examinadora, e considerados os candidatos aptos ou inaptos para a eleição de conselheiro tutelar.

CLÁUSULA QUARTA - A eleição do CONSELHO TUTELAR está prevista para o dia 13 de setembro de 2009 no período das 8h às 18h, a ser realizada na Escola Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua Alfredo de Carvalho Pinto, nº 258 - Centro.

O presente edital será divulgado pelo CMDCA na imprensa local, afixação no mural da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Socorro, 25 de maio de 2009.

Isabel Cristina Genghini
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO DE REGISTRO

Entidade Mantenedora: Lar Dom Bosco
Endereço: R. Poeta Paschoal Granato
C.N.P.J.: 71.265.367/0001-85
N.º de Registro: 09
Data de validade: Junho de 2009 à Junho de 2010

Certifico que a Entidade supra, está registrada no CMDCA – Socorro, nos termos de aprovação deste Conselho.

Socorro, 29 de Junho de 2009

Isabel Cristina Genghini
Presidente do C.M.D.C.A .

Lauren Salgueiro Bonfá
1.ª Secretária

TURISMO

Socorro e Circuito das Águas são classificados em concurso de turismo

O Ministério do Turismo promoveu um concurso entre os destinos turísticos que fazem parte do programa de Regionalização do Turismo no Brasil. Socorro e o Circuito das Águas foram classificados entre os três primeiros, em quatro categorias, estando entre os principais casos de sucesso de turismo no Brasil.

Na categoria "Sustentabilidade Ambiental em município", Socorro ficou em segundo lugar, à frente da cidade de Curitiba (PR), perdendo apenas para Santana do Riacho (MG) e no quesito "Roteiro ou Destino Turístico Segmentado", Socorro foi considerado o terceiro melhor do Brasil, atrás apenas do roteiro turístico de Sol e Praia Costa dos Corais (AL) e do carápio de produtos das cidades históricas de Minas Gerais .

Já o Consórcio de Turismo do Circuito das Águas Paulista ficou em segundo lugar em duas categorias: "Sitio eletrônico (site) promocional" e "Material promocional", ao lado do material promocional das regiões turísticas da Grande Florianópolis; Serra Catarinense; Vale Europeu; Caminho dos Príncipes; Vale do Contestado; Grande Oeste e Encantos do Sul (SC).

O concurso foi promovido pelo Ministério para comemorar os cinco anos do projeto de regionalização e a premiação ocorrerá dentro da programação do 4º Salão do Turismo – Roteiros do Brasil, para o primeiro colocado de cada categoria. O evento ocorrerá de 1º a 5 de julho, no Anhembi, em São Paulo.

Os municípios inscreveram seus projetos, por meio dos órgãos oficiais do turismo de cada estado. Foram 93 inscrições em oito modalidades pré-determinadas. Uma banca especializada, formada por 16 profissionais ligados ao MTur, ao Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) e instituições de ensino superior, avaliou a documentação apresentada.

Salão do Turismo – Promovido pelo Governo Federal por meio do Ministério do Turismo, a quarta edição do evento apresenta o turismo brasileiro para quem quer viajar ou fechar bons negócios.

Os visitantes podem conhecer os roteiros turísticos dos 27 Estados do Brasil e adquirir pacotes e produtos turísticos, além de ver e comprar o artesanato, os produtos da agricultura familiar e a gastronomia típica, assistir a manifestações artísticas de diversas regiões do País. O público pode também acompanhar debates e palestras e conhecer casos de sucesso, trabalhos científicos e projetos relacionados ao turismo.

O salão está dividido em diversos módulos de atividades: Feira de Roteiros Turísticos, Área de Comercialização (onde o visitante pode comprar sua viagem), Vitrine Brasil (artesanato, moda, jóias, produtos da agricultura familiar, manifestações artísticas e gastronomia), Núcleo de Conhecimento, Rodada de Negócios (encontros pré-agendados entre os agentes de comercialização do produto turístico brasileiro), Missões Promocionais - Caravana Brasil (visitas técnicas de agentes de turismo/operadores) e Missões Promocionais - Press Trip (visitas técnicas de profissionais de imprensa nacional e internacional).

Socorro, por meio do departamento de Turismo, fará parte com o Circuito das Águas Paulista do estande dos roteiros existentes no Estado de São Paulo. Apenas 12, dos 53 roteiros do Estado foram selecionados para representar São Paulo no estande da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Também participam do estande os estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.



AGRICULTURA

Socorro sedia 4º Dia de Campo da Tangerina

A tangerina está ganhando, a cada ano, a atenção de novos produtores. Com o crescimento da produção, a cidade de Socorro sedia, pela terceira vez, um dia de campo dedicado à fruta.

O evento foi realizado no sítio São José, no Jaboticabal, na terça-feira, 23, com a parceria entre Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Cati), Casa da Agricultura de Socorro, Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (Apta) e Centro Apta Citrus.

A programação contou com um ciclo de palestras, no período da manhã, e com a parte prática, à tarde.

Palestras – o dia de campo começou com a palestra

pelo pesquisador foi o raleio ou desbaste, quando há retirada do excesso de frutos da planta para que não haja competição entre eles.

O raleio ou desbaste pode ser feito manualmente ou com produtos químicos, cujas vantagens e desvantagens foram apresentadas durante a palestra. O engenheiro demonstrou dados obtidos em pesquisas utilizando os dois métodos.

Em seguida, os produtores acompanharam a palestra sobre “Manejo intercalar de pomares de tangerinas”, com o pesquisador Horst Bremer Neto, do departamento de produção vegetal, da Esalq, de Piracicaba.

O pesquisador abriu a palestra apresentando dados sobre os diferentes tipos de cultivo intercalar da tangerina, porém salientou que o correto depende de cada

os métodos mais utilizados, como o gradeamento da área; vegetação espontânea, plantações de exploração econômica (por ex.: milho), plantio de leguminosas, plantio de gramíneas ou utilização de cobertura morta.

Em todas as alternativas, o engenheiro ressaltou as principais causas e efeitos na produção da tangerina, deixando para o produtor escolher o método mais adequado para o pomar.

Pragas e doenças – o tema de pragas e doenças do citrus ganhou destaque no dia de campo em virtude do aparecimento de novas doenças e da falta de controle de alguns citricultores em todo o Estado.

O biólogo José Luiz Silva falou sobre “Controle das pragas mais comuns no cultivo de Ponkan”, que é a espécie mais produzida em Socorro.

Silva ressaltou a importância da formação de um inspetor de pragas ou “pragueiro”, que vai analisar cada pé do pomar. De acordo com Silva, 30% de infestação já deve ser tratado.

Por ter a produção essencialmente familiar, o biólogo disse que facilita para que o próprio citricultor realize a tarefa.

Entre as principais pragas que hoje afetam a tangerina estão o ácaro marrom da ferrugem, ácaro branco, ácaros tetrânquideos (púrpuro, mexicano e texano) e o psilídeo que é o transmissor do greening, uma das principais doenças do citrus atualmente.

Para todos os tipos de praga existem controles com predadores naturais, como o ácaro predador, ácaro pêra, ácaro maçã, ácaro morango e joaninha, entre outros.

O greening mereceu um capítulo à parte durante o evento, já que a doença que mais preocupa o citricultor atualmente e foi abordado pelo engº agrônomo Rodrigo do Valle, da Fundecitrus.

O greening é uma doença causada por bactéria e transmitida por inseto sugador de floema (psilídeo) e por enxertia. Quando afeta plan-

cas, mobilizando agentes econômicos, políticos e sociais, para impulsionar o desenvolvimento sustentável.



do pesquisador, engº agrônomo, José Dagoberto de Negri, do Centro de Citrus “Sylvio Moreira” – IAC/APTA, sobre “Poda e desbaste em tangerinas”.

Existem podas para diferentes objetivos: formação, condução ou manutenção (evita desenvolvimento exagerado), aeração de ramos internos, produção, limpeza ou sanitária (ramos secos ou galhos doentes) e rejuvenescimento (para planta sadia, porém com má produtividade).

Os métodos de poda visam controlar a arquitetura da planta, auxiliar no controle de doenças e pragas, forçar desenvolvimento e crescimento de novos brotos, melhorar a qualidade dos frutos, melhorar a incidência de luz no interior da copa, reduzir o tamanho da planta, eliminar ramos fracos e revitalizar a planta.

Outro tema abordado

produtor e de seus objetivos.

De acordo com Bremer, a primeira preocupação deve ser com a rentabilidade da propriedade, que está diretamente relacionada com eficiência produtiva e não com a produtividade absoluta.

Para isso, o produtor deve estar atendo à alguns detalhes que melhoram a produção, com economia, como escolher o porta-enxerto que mais combina com a espécie plantada; utilizar métodos eficientes e de baixo custo no manejo de pragas e doenças, já que é o que mais onera o citricultor; aplicação de insumos sem desperdícios; organização do espaço físico e o manejo correto da vegetação intercalar, que segundo Bremer é a chave para o sucesso do citricultor.

Entre as alternativas para o manejo da vegetação intercalar, o pesquisador apontou

tas em crescimento elas não chegam a produzir e plantas em produção logo ficam improdutivas. Sem o manejo de controle correto corre-se o risco de uma epidemia.

A infestação ocorre quando um inseto transmissor suga uma planta contaminada. O principal hospedeiro é uma espécie de árvore, conhecida como murta.

Essa doença é transmitida rapidamente pelo pomar e nas folhas causa descoloração irregular, amarelamento, queda de folhas e seca do ramo. Nas frutas, o greening causa deformação e abortamento das sementes.

Por ter um ciclo de vida longo, a fêmea do psilídeo pode botar de 200 a 800 ovos ao longo da vida.

A recomendação é que o produtor deve arrancar o pé doente para não contaminar outro dentro do pomar e também o pomar vizinho. Entre as ações para evitar o greening é não ter murta na propriedade e comprar mudas de viveiros idôneos.

Para encerrar a parte teórica, os agentes do Banco do Brasil falaram sobre um novo projeto da instituição, que pode auxiliar os produtores rurais, o Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS).

O objetivo do DRS é desenvolver e implementar ações estratégi-

Prática – Após a abordagem teórico, os participantes foram divididos em quatro grupos para sair à campo e aprender, na prática, os conceitos abordados na primeira parte do evento. Foram quatro estações, cada uma com 20 minutos de duração e com auxílio de um especialista.

Uma estação abordou a maneira correta de se fazer a poda e o raleio em no pomar de tangerina, com o pesquisador Dagoberto de Negri. Em outra estação, os participantes acompanharam a abordagem sobre manejo intercalar de pomar, com orientações sobre os tipos de plantas que podem ser mantidas nas ruas dos pomares, sem prejudicar o crescimento da tangerina.

Na terceira estação, os produtores aprenderam como analisar a presença das principais pragas e inimigos naturais em ponkan, observando os frutos no pomar e, por último, houve uma apresentação sobre técnicas de irrigação.



CULTURA

Atrações esquetam Festival Cultural - Inverno 2009

Com o objetivo de disseminar a cultura por todos os cantos da cidade, a equipe da divisão de Cultura fez do festival de inverno um Festival Cultural, com oficinas, exposições, atrações musicais e dança.

O Festival Cultural – Inverno 2009 terá atrações em palcos temáticos, montados em diversos pontos da cidade: Praça da Matriz, Praça Nove de Julho, Rua Treze de Maio, Horto Municipal e Centro Cultural.

Cada palco terá um estilo musical com apresentações simultâneas, aos sábados, a partir de 4 de julho, seguindo até dia 2 de agosto.

De acordo com o chefe da divisão de Cultura, a idéia é dar uma nova cara para o festival, e que ele possa ser realizado em outras épocas do ano, como primavera ou verão. Questionado sobre o público, o chefe da divisão de Cultura não acredita que haverá divisão entre as atra-

ções. “O objetivo é oferecer diversos estilos musicais e fazer com que o público procure aquilo que mais o agrada”, salientou.

A mudança também envolveu a comunicação visual do Festival. O cartaz de divulgação do evento conta com cada elemento que será explorado pela programação: teatro, dança, literatura, artes plásticas, música, artesanato, gastronomia, fotografia, cinema e folclore. As ilustrações são do artista plástico Alcindo de Oliveira Santos Junior.

Além do cartaz, a divisão de Cultura irá lançar um catálogo com as atrações de Festival Cultural – Inverno 2009. O livreto conterá toda a programação e um resumo dos artistas que se apresentarão em Socorro. São 16 páginas coloridas, com fotos das atrações, assim como data, horário e local do show.

A parte musical contará com a presença de artistas

locais e também de músicos consagrados, como André Abujamra, Chico Saraiva, Daniel Murray, Ronaldo Lampi, Marcos Assumpção e a Banda Namoradeira.

A outra novidade fica por conta das palestras, minicursos, workshops e oficinas que serão promovidas ao longo do festival, alguns ministrados pelos músicos que se apresentarão na cidade.

Exposições – Além de programação de músicas e atividades temática, as exposições estarão abertas aos visitantes em períodos diferenciados. De 4 a 12 de julho haverá a exposição de artes plásticas. De 13 a 19 de julho, estarão expostos os trabalhos de artesanato e de 20 a 26 de julho, a exposição de fotografias antigas levará os visitantes a uma viagem ao passado de Socorro. Todas as exposições ocorrerão no Centro Cultural, das 8h às 17h.



Cartaz do Festival Cultural - Inverno 2009

Programação Festival Cultural – Inverno 2009

04/07 – Sábado

8h às 17h - Exposição de Artes Plásticas
04 a 12 de Julho - Centro Cultural

9h ou 14h - Oficina de Criação e Construção de Instrumentos Musicais de origens diversas

Facilitador: Ronaldo Lampi
Centro Cultural

21h - Lua Nova
Palco Centro Cultural (Instrumental)

21h - Projeto ETECETERA (Sorocaba)
Palco Largo da Matriz (Clássico)

21h - DJ Fernando MS
Palco Praça Nove de Julho (Eletrônico)

21h - Jahskaroots
Palco Treze de Maio (Reggae)

05/07 – Domingo

9h - Oficina de Criação e Construção de Instrumentos Musicais de origens diversas
Centro Cultural

16h30 - Performance Oficina de Criação e Construção de Instrumentos Musicais
Palco Largo da Matriz

21h - Banda Uscreteenus
Palco Largo da Matriz (Rock)

08/07 – Quarta-Feira

20h - Cinema no Bairro
São Bento

09/07 – Quinta-Feira

9h - Cerimônia Cívica – Revolução de 1932
Praça Nove de Julho

11/07 – Sábado

14h30 - Oficina com Chico Saraiva (São Paulo)
Palco Centro Cultural

15h - Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo (São Paulo)
Palco Horto Municipal (Folclore)

21h - Escaravelho
Palco Centro Cultural (Mpb/Pop Rock)

21h - Chico Saraiva (São Paulo)
Palco Largo da Matriz (Instrumental)

21h - Banda YNCS

Palco Praça Nove de Julho (Rock)

21h - Ted Silva e Tapuã
Palco Treze de Maio (Raiz)

12/07 – Domingo

10h - Grupo de Teatro Forfé (São Paulo)
Palco Largo da Matriz (Teatro)

14h - Espetáculo: Nem tudo está Azul no País Azul – Gru-

po de Teatro Forfé
Palco Centro Cultural (Teatro)
21h - Noite do Vinil
Palco Largo da Matriz

13/07 – Segunda-Feira

8h às 17h - Exposição de Artesanato
13 a 19 de Julho – Centro Cultural

15/07 – Quarta-Feira

20h - Cinema no Bairro
Vila Nova

17/07 – Sexta-Feira

20h - Sarau Literário
Centro Cultural

18/07 – Quarta-Feira

11h - Workshop: “O que representa o mapeamento do Guia do Mercado Brasileiro da Música”, com Marinilda Bertolete Boulay
Centro Cultural

15h - Bate Papo com André Abujamra (São Paulo)
Palco Centro Cultural

15h - Clayton
Palco Horto Municipal (Regional)

21h - Dança de São Gonçalo
Palco Centro Cultural (Folclore)

21h - André Abujamra
Palco Largo da Matriz

21h - DJ João Gabriel

Palco Praça Nove de Julho (Louge)

21h - Grupo Improviso
Palco Treze de Maio (Samba)

19/07 – Domingo

21h - Mostra de Dança e Ginástica Artística
Projeto Oficinas Culturais – Departamento de Esportes e Divisão de Cultura
Palco Centro Cultural

21h - Banda Namoradeira (Itatiba)
Palco Largo da Matriz (Regional)

20/07 – Segunda-Feira

8h às 17h - Exposição de Fotografias Antigas
20 a 26 de Julho – Centro Cultural

22/07 – Quarta-Feira

20h - Cinema no Bairro
Vila Palmira

24/07 – Sexta-Feira

21h - Marcos Assumpção
Palco Largo da Matriz (MPB)

25/07 – Sábado

11h - Workshop “Palco sur Scène - um panorama da produção da dramaturgia contemporânea no Brasil e na França”, com Marinilda Bertolete Boulay
Centro Cultural

14h30 - Oficina com Daniel Murray (São Paulo)
Palco Centro Cultural

21h - Encontro de Corais
Palco Centro Cultural

21h - Daniel Murray
Participação especial de Mirella Celeri (São Paulo)
Palco Largo da Matriz

21h - Gê Luis e Caroline
Palco Praça Nove de Julho

21h - Orquestra de Viola Caipira Morena da Fronteira
Palco Treze de Maio (Raiz)

29/07 – Quarta-Feira

20h - Cinema no Bairro
Jardim Araújo

01/08 – Sábado

21h - Quarteto João
Palco Largo da Matriz (Jazz / Bossa)

21h - Rockstrada
Palco Treze de Maio (Rock)

02/08 – Domingo

20h - Espetáculo: O Rapto da Feiurinha – Grupo Teatral Ciranda Mágica
Palco Centro Cultural

21h - Corporação Musical Santa Cecília
Palco Largo da Matriz